



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 294/2024**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Kursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **ANA PAULA LORENZI DE TOLEDO LTDA**, inscrita no CNPJ **53.956.651/0001-16**, localizada na Rua Planalto, nº 451, Centro, em Campos Borges/RS, neste ato representado pela sócia administradora **ANA PAULA LORENZI DE TOLEDO**, doravante identificado por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa a contratação de empresa para prestação de serviço de consultas de psicologia, para atendimento de pacientes do NAAB para a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme Processo nº 1638/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de **R\$3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto do contrato será a prestação de serviços em um dia da semana, totalizando 30 (trinta) atendimentos mensais.

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato vigorará de 18/08/2024 a 17/12/2024, em cujo término será o mesmo extinto independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

1



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUINTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2168 – Rubrica: 33.90.34.01 RV:4500

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 30 de agosto de 2024.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante


ANA PAULA LORENZI DE TOLEDO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
